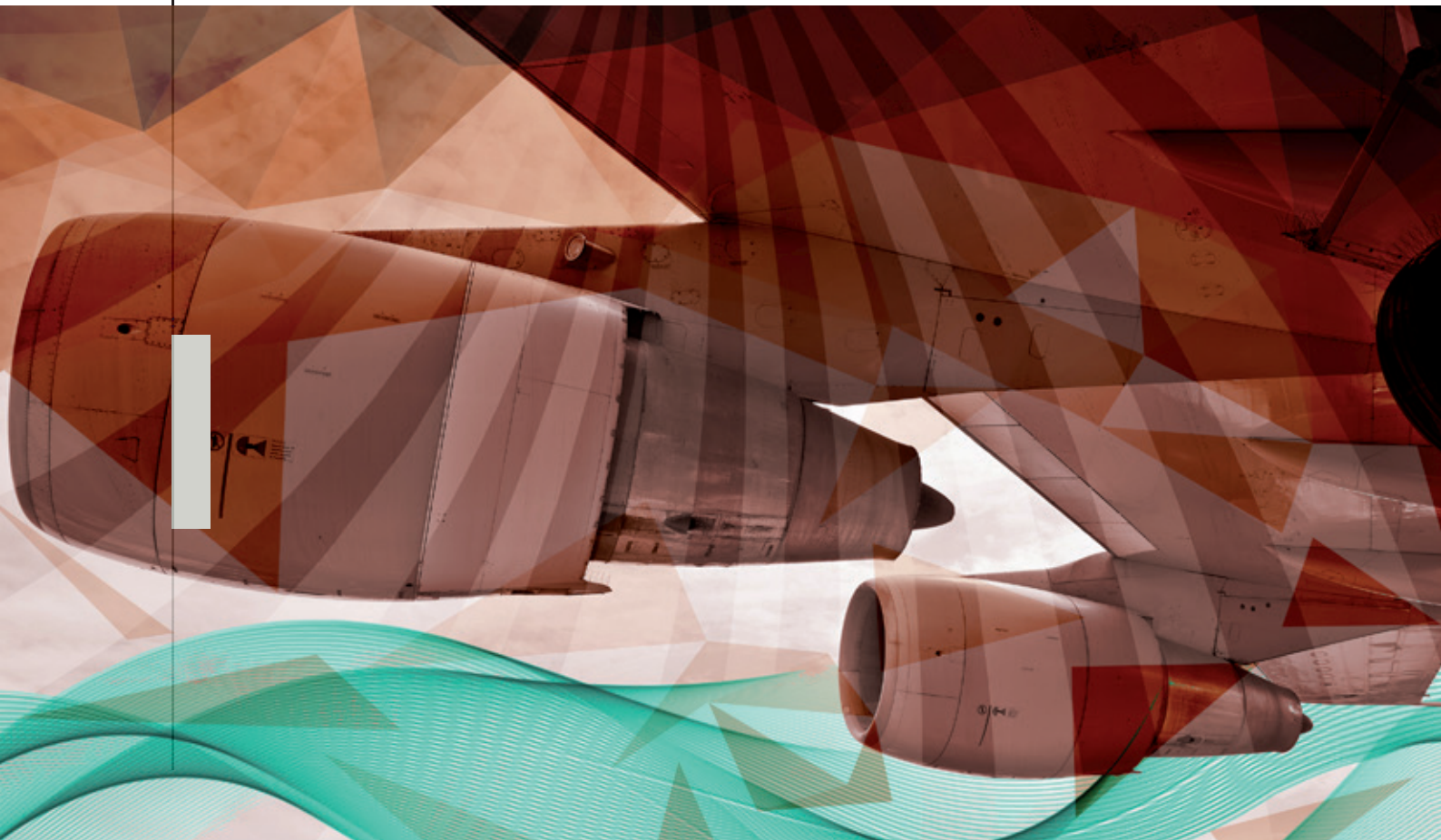


# Orientações para a Divulgação dos Planos de Zoneamento de Ruído

Março /2017



Orientações para a Divulgação dos  
Planos de Zoneamento de Ruído

**Brasília, maio de 2017**

**1ª edição**

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – SIA**

**Superintendente:**

Fabio Faizi Rahnemay Rabbani

**Gerente de Certificação e Segurança Operacional:**

Rodrigo Flório Moser

**Gerente Técnico de Desenvolvimento Aeroportuário:**

Wilton Vilanova Filho

**Equipe Técnica Responsável:**

Rafael Waltz Matera

Marilda Tavares dos Santos

Renata Lopes Guilhermino Grossi

**Projeto gráfico e diagramação:** Assessoria de Comunicação Social (ASCOM)

## **SUMÁRIO**

<b>1. Introdução</b>	<b>4</b>
<b>2. Diretrizes Gerais para a Divulgação do Plano de Zoneamento de Ruído (PZR)</b>	<b>5</b>
<b>3. Conteúdo mínimo da representação gráfica do Plano de Zoneamento de Ruído</b>	<b>6</b>
<b>Apêndice A</b>	<b>8</b>
<b>Apêndice B</b>	<b>9</b>

## 1. Introdução

Esta orientação tem por objetivo esclarecer os operadores de aeródromos quanto aos procedimentos e modelos de artefatos a serem implementados para a divulgação dos Planos de Zoneamento de Ruído, obrigação prevista no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC nº 161.

No texto que se segue, a ANAC, além de apresentar em detalhe o conteúdo técnico mínimo esperado para a documentação a ser disponibilizada ao público, indica, sugere e recomenda boas práticas a serem adotadas com o intuito de tornar mais eficaz o gerenciamento do ruído aeronáutico ao nível local.

### 1.1 Fundamentos

Resolução ANAC nº 202, de 28 de setembro de 2011, que aprovou o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC nº 161 – Planos de Zoneamento de Ruído de Aeródromos – PZR, em especial o requisito 161.13(d) da SUBPARTE B – Plano de Zoneamento de Ruído - PZR, do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC nº 161, transcrito a seguir:

*“161.13 (d) O operador de aeródromo, após a efetivação do registro do PZR na ANAC, deve divulgá-lo ao(s) município(s) abrangido(s) pelo Plano e demais órgãos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu registro.”*

### 1.2 Objetivo da Divulgação do Plano de Zoneamento de Ruído (PZR)

A divulgação do PZR visa garantir que o Plano de Zoneamento de Ruído (PZR) alcance seu objetivo primordial de preservar o desenvolvimento dos aeródromos em harmonia com as comunidades localizadas em seu entorno, conforme prevê o parágrafo 161.1(i) do RBAC nº 161.

A ampla divulgação dos PZR, na medida em que dá conhecimento ao público interessado e às autoridades municipais, responsáveis pela gestão do uso do solo em seus respectivos territórios, da abrangência das áreas urbanas afetadas pela operação dos aeródromos no que tange à geração de ruído aeronáutico e indica os usos compatíveis e incompatíveis com o incômodo provocado, contribui para minimizar os efeitos desta externalidade do transporte aéreo, oferecendo subsídios para a adoção de medidas de controle da ocupação destas áreas.

## 2. Diretrizes Gerais para a Divulgação do Plano de Zoneamento de Ruído (PZR)

**2.1** Conforme prevê o RBAC nº 161, todos operadores de aeródromo público devem enviar uma cópia de planta impressa contendo a representação gráfica do PZR e de seu correspondente arquivo digital, para os Governos Municipais em cujo território se localizam as áreas abrangidas pelas curvas de nível de ruído do aeródromo.

\* No caso de aeródromos compartilhados com organizações militares, o operador de aeródromo também deve enviar uma cópia de planta impressa contendo a representação gráfica do PZR e de seu correspondente arquivo digital para o Comando Aéreo Regional, órgão setorial do Comando da Aeronáutica, vinculado ao Ministério da Defesa, em cuja jurisdição esteja localizado o aeródromo.

**2.2** O operador de aeródromo deve manter no aeródromo, disponível para consulta do público interessado, uma planta impressa contendo a representação gráfica do PZR e ainda disponibilizar cópias impressas ou em formato digital para quem o solicitar.

**2.3** Os operadores de aeródromos deverão manter a documentação correspondente ao PZR disponível para consulta durante todo o período de vigência do plano.

**2.4** Sempre que for viável e contribuir para o aperfeiçoamento da eficácia do PZR, a ANAC recomenda e incentiva a ampla divulgação das informações contidas no plano junto às comunidades vizinhas, cabendo ao operador do aeródromo decidir qual a mídia será mais adequada para essa finalidade.

**2.5** Sempre que viável, a ANAC recomenda e incentiva a implementação de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) como alternativa para a divulgação dos PZR, visando facilitar o acesso do público interessado à informação.

### 3. Conteúdo mínimo da representação gráfica do Plano de Zoneamento de Ruído

3.1 A planta impressa do PZR deverá ser reproduzida em uma escala gráfica que possibilite a identificação de ruas e lotes da região envolvida pelas Curvas de Ruído, e ainda conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

INFORMAÇÕES	PEZR	PBZR
Identificação das cabeceiras das pistas de pouso e decolagem (construídas e propostas) e suas coordenadas geográficas em formato grau, minuto e segundo, com prévio estabelecimento do Sistema Geodésico de Referência – preferencialmente o WGS 84 ou SIRGAS 2000	✓	✓
Coordenadas geográficas do centro geométrico de helipontos em formato grau, minuto e segundo, com prévio estabelecimento do Sistema Geodésico de Referência – preferencialmente o WGS 84 ou SIRGAS 2000	✓	✓
Marcação dos limites do sítio aeroportuário (área patrimonial)	✓	✓
Marcação das curvas de nível de ruído de 75 e 65 dB		✓
Marcação das curvas de nível de ruído de 85, 80, 75, 70 e 65 dB	✓	
Tabela contendo os usos compatíveis e incompatíveis para as áreas abrangidas pelo Plano, conforme o requisito da seção 161.41 - Compatibilidade do uso do solo, da SUBPARTE E do RBAC nº 161	✓	✓
Dados de entrada para a elaboração das curvas, conforme os itens I a VI do Apêndice A	✓	
Carimbo no canto inferior direito da planta contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do aeródromo e designador OACI, título da planta, escala, data, autoria do desenho, indicação de revisão e assinaturas (administrador do aeródromo e do responsável técnico)	✓	✓
Número e data da Portaria emitida pela ANAC para a validação de suas respectivas curvas	✓	
Legenda	✓	✓

**3.2** O arquivo do PZR em formato digital:

- a)** Deverá apresentar o mesmo conteúdo da planta impressa, com resolução suficiente para possibilitar a identificação de ruas e lotes da região envolvida pelas Curvas de Ruído;
- b)** As plantas em formato digital ficam dispensadas da exigência de assinatura.
- c)** Poderá ser disponibilizado em DXF (*Drawing Exchange Format* - arquivo de intercâmbio para modelos de CAD) ou PDF (*Portable Document Format*);
- d)** Sempre que possível, os arquivos digitais poderão ser oferecidos ao público geral através de página eletrônica na rede mundial de computadores (internet).

**3.3** Cópia idêntica da planta em formato digital deverá ser encaminhada à ANAC por ocasião de seu registro, quando exigível, conforme o item 161.61 (d) do RBAC nº 161.

**3.4** A título de orientação geral, os apêndices A e B deste Manual apresentam exemplos ilustrativos de representação gráfica de PZR.







